



PLMJ

Partilhamos a Experiência. Inovamos nas Soluções.

DESTAQUES 10 A 14 SETEMBRO

NOVIDADES LEGISLATIVAS E REGULAMENTARES MAIS SIGNIFICATIVAS

DIREITO PÚBLICO

PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO

Portaria n.º 278/2012. D.R. n.º 179, Série I de 2012-09-14

Ministério das Finanças

Regulamenta a **implementação gradual do princípio da onerosidade** através da determinação dos termos em que é devida a contrapartida pelos serviços, organismos ou demais entidades utilizadores de espaços públicos

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - PENALIDADES

Parecer n.º 14/2012. D.R. n.º 178, Série II de 2012-09-13

Ministério Público - Procuradoria-Geral da República

Determinação das regras contratuais aplicáveis à quantificação das penalidades pelo **atraso na entrega de bens no âmbito do contrato de aquisição de dois submarinos celebrado entre o Estado Português e o German Submarine Consortium** em 21 de Abril de 2004

Parecer n.º 14/2012-C. D.R. n.º 179, Série II de 2012-09-14

Ministério Público - Procuradoria-Geral da República

Esclarecimento relativo à **contagem do prazo de mora na entrega do primeiro submarino a que se refere o contrato de aquisição celebrado entre o Estado português e o German Submarine Consortium**

EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 275-A/2012. D.R. N.º 176, SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2012-09-11

Ministério da Educação e Ciência

Regula o **ensino de alunos** com currículo específico individual (CEI) em processo de **transição para a vida pós-escolar**

“Sociedade de Advogados Portuguesa do Ano”

Chambers European Excellence Awards, 2009, 2012 / Who's Who Legal Awards, 2006, 2008, 2009, 2010, 2011 / The Lawyer European Awards-Shortlisted 2010, 2011, 2012

“Melhor Sociedade de Advogados no Serviço ao Cliente”

Clients Choice Award - International Law Office, 2008, 2010

“5ª Sociedade de Advogados mais Inovadora da Europa”

Financial Times – Innovative Lawyers Awards, 2011 / Shortlisted 2012

“TOP 100 Firms in Competition”

Global Competition Review 2007 - 2012

“Melhor Departamento Fiscal do Ano”

International Tax Review - Tax Awards 2006, 2008, 2009, 2010, 2011

“Melhor Sociedade de Advogados Portuguesa”

International Financial Law Review Awards 2006 / Shortlisted 2007 - 2012

FINANCEIRO

📄 **Declaração da CE, do BCE e do FMI** sobre a quinta missão de avaliação em Portugal

BCE

📄 **Boletim Mensal do BCE** - Setembro 2012

BANCO DE PORTUGAL

Instrução n.º 28/2012 - Altera a Instrução n.º 1/99, de 15-01-99, que regulamentou o **Mercado de Operações de Intervenção** (M.O.I.).

Instrução n.º 29/2012 - Altera a Instrução n.º 7/2012, publicada no BO n.º 3, de 15-03-2012, e que estabeleceu, temporariamente, os **requisitos para os direitos de crédito adicionais - Mercado de Operações de Intervenção (M.O.I.)**

CMVM

📄 Respostas da ESMA às Perguntas mais Frequentes relativas à **Regulação do Short-Selling**

PROGRAMA DE AJUSTAMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO (PAEF)

📄 **PORTARIA N.º 281-A/2012. D.R. N.º 179, SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2012-09-14**

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças
Aprova o **Programa de Apoio à Economia Local (PAEL)**

SAÚDE

📄 **PORTARIA N.º 276/2012. D.R. N.º 177, SÉRIE I DE 2012-09-12**

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Cria o Centro Hospitalar do Oeste (CHO), que integra o Centro Hospitalar de Torres Vedras e o Centro Hospitalar do Oeste Norte (CHON)

📄 **PORTARIA N.º 277/2012. D.R. N.º 177, SÉRIE I DE 2012-09-12**

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Define o horário padrão de funcionamento das farmácias de oficina, regula o procedimento de aprovação e a duração, execução, divulgação e fiscalização das escalas de turnos, bem como o valor máximo a cobrar pelas farmácias de turno pela dispensa de medicamentos não prescritos em receita médica do próprio dia ou do dia anterior, e revoga a Portaria n.º 31-A/2011, de 11 de Janeiro

URBANISMO

📄 **PARECER N.º 42/2010-C. D.R. N.º 175, SÉRIE II DE 2012-09-10**

Ministério Público - Procuradoria-Geral da República

Pareceres das entidades exteriores ao município consultadas em procedimentos de licenciamento urbanístico

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA – RAM

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

📄 **Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 397/2012. D.R. n.º 178, Série I de 2012-09-13**

Pronuncia-se pela inconstitucionalidade das normas contidas nos artigos 1.º, 2.º, 3.º, 7.º, n.ºs 1 e 2, 10.º e 11.º, n.º 1, alínea b), do decreto que «**aprova normas para a protecção dos cidadãos e medidas para a redução da oferta de 'drogas legais'**», aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira em sessão plenária de 31 de Julho de 2012


 **Acórdão n.º 395/2012. D.R. n.º 178, Série II de 2012-09-13**

Não se pronuncia pela inconstitucionalidade das normas constantes dos artigos 1.º e 2.º do decreto que assegura a devolução proporcional dos descontos realizados pelos trabalhadores da ANAM para um fundo social criado em 1993, aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira em sessão plenária de 17 de Julho de 2012


UNIÃO EUROPEIA


JORNAL OFICIAL DA UE

ACTOS LEGISLATIVOS

 **Directiva 2012/23/UE** do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Setembro de 2012, que altera a Directiva 2009/138/CE (**Solvência II**), no que respeita aos prazos de transposição e de entrada em aplicação e à data de revogação de certas directivas

ACTOS NÃO LEGISLATIVOS

 **Regulamento de Execução (UE) n.º 813/2012** da Comissão, de 12 de Setembro de 2012, que altera o Regulamento (CE) n.º 718/2007 que dá aplicação ao Regulamento (CE) n.º 1085/2006 do **Conselho que institui um Instrumento de Assistência de Pré-Adesão (IPA)**

 Regulamento de Execução (UE) n.º 815/2012 da Comissão, de 13 de Setembro de 2012, que estabelece as regras de aplicação do Regulamento (UE) n.º 904/2010 do Conselho, no que diz respeito aos **regimes especiais aplicáveis a sujeitos passivos não estabelecidos que prestem serviços de telecomunicações, serviços de radiodifusão e televisão ou serviços electrónicos** a pessoas que não sejam sujeitos passivos

ORIENTAÇÕES

 Orientação do Banco Central Europeu, de 20 de Julho de 2012, relativa ao **intercâmbio de dados para serviços de numerário (BCE/2012/16)**

COMISSÃO EUROPEIA

RUMO A UMA FEDERAÇÃO DE ESTADOS-NAÇÃO

No seu discurso de 2012 sobre o estado da União, o **Presidente Durão Barroso propôs que a UE avance rumo a uma federação de Estados-Nação**, tendo também anunciado para este outono um plano que visa aprofundar a união económica e monetária.

COMUNICADOS

 Comissão propõe atribuir novas competências ao BCE para a supervisão bancária como parte de uma união bancária - **criação de um mecanismo único de supervisão (MUS)**

PARLAMENTO EUROPEU

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: PE APROVA DIRECTIVA QUE LEVARÁ À POUPANÇA DE MILHÕES DE EUROS

O Parlamento Europeu aprovou dia 12 Setembro uma nova directiva sobre **eficiência energética que obriga a renovar um mínimo de edifícios públicos e impõe auditorias energéticas às grandes empresas**. De acordo com as novas regras, acordadas com o Conselho, as companhias energéticas também terão de apresentar planos de poupança. Estima-se que a redução do consumo energético da UE em 20% possa poupar cerca de 50 mil milhões de euros por ano

PORTAL DO GOVERNO

COMUNICADO DO CONSELHO DE MINISTROS DE 13 DE SETEMBRO DE 2012

Foi aprovado, entre outros, o seguinte:

- Envio para parecer do Conselho Económico e Social das **Grandes Opções do Plano para 2013**, enquadradas nas estratégias de consolidação orçamental, de rigor das finanças públicas e de desenvolvimento da sociedade e da economia portuguesas. As Grandes Opções do Plano para 2013 visam prosseguir a política de concretização dos compromissos de confiança e de responsabilidade tendentes à transformação estrutural da Economia Portuguesa e à condução prudente da política de Finanças Públicas, sem nunca descurar a defesa e promoção das políticas de Cidadania, Solidariedade, Justiça e Segurança, Externa e de Defesa Nacional;
- Validadas as propostas de decisão relativas ao processo de **censo às Fundações**, estabelecendo os procedimentos e as diligências necessários à concretização das respectivas decisões de extinção, de redução ou cessação de apoios financeiros públicos e de cancelamento do estatuto de utilidade pública;
- Diploma que estabelece um conjunto de medidas que, reflectindo as melhores práticas a nível internacional, promove a **prevenção do incumprimento e a recuperação de créditos resultantes de contratos celebrados com consumidores que se revelem incapazes de respeitar os compromissos financeiros assumidos perante instituições de crédito**, por factos de natureza diversa, em especial o desemprego e a quebra anómala dos rendimentos. O diploma prevê que cada instituição de crédito crie um plano de acção para o risco de incumprimento (PARI), fixando os procedimentos e medidas de acompanhamento da execução dos contratos de crédito. É ainda estabelecido um procedimento uniformizado para a regularização de situações de incumprimento - o procedimento especial, extrajudicial, de regularização de situações de incumprimento (PERSI). Finalmente, é criada a rede extrajudicial de apoio aos clientes bancários (consumidores) no âmbito da prevenção do incumprimento e da regularização das situações de incumprimento de contratos de crédito, constituída pelas entidades reconhecidas pela Direcção-Geral do Consumidor;
- Extensão do diploma que regula as **práticas comerciais das instituições de crédito aos contratos de crédito celebrados com clientes bancários particulares que, independentemente da sua finalidade, sejam garantidos por hipoteca ou por outro direito sobre coisa imóvel (por exemplo, os direitos de usufruto, uso e habitação).**

A presente Newslettter destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Newslettter não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte-nos: plmjlaw@plmj.pt.
